

celario F. DEA



celario 115.2

~~A. A. F.~~

MARIO CÉLIO CAETANO
ESCREVENTE

N.º 9

Livro 1 19 60
Juízo de Direito da Vara Cível do Distrito Federal
Juiz: Dr. Sorey Rodrigues Leopes Ribeiro

905

~~A. A. F.~~

nº 09

nº 12.843
cancelant

Manutenção de posse 1653

Autor: Adilson Pereira Costa e s/m.

Réu: José Honorato de Oliveira

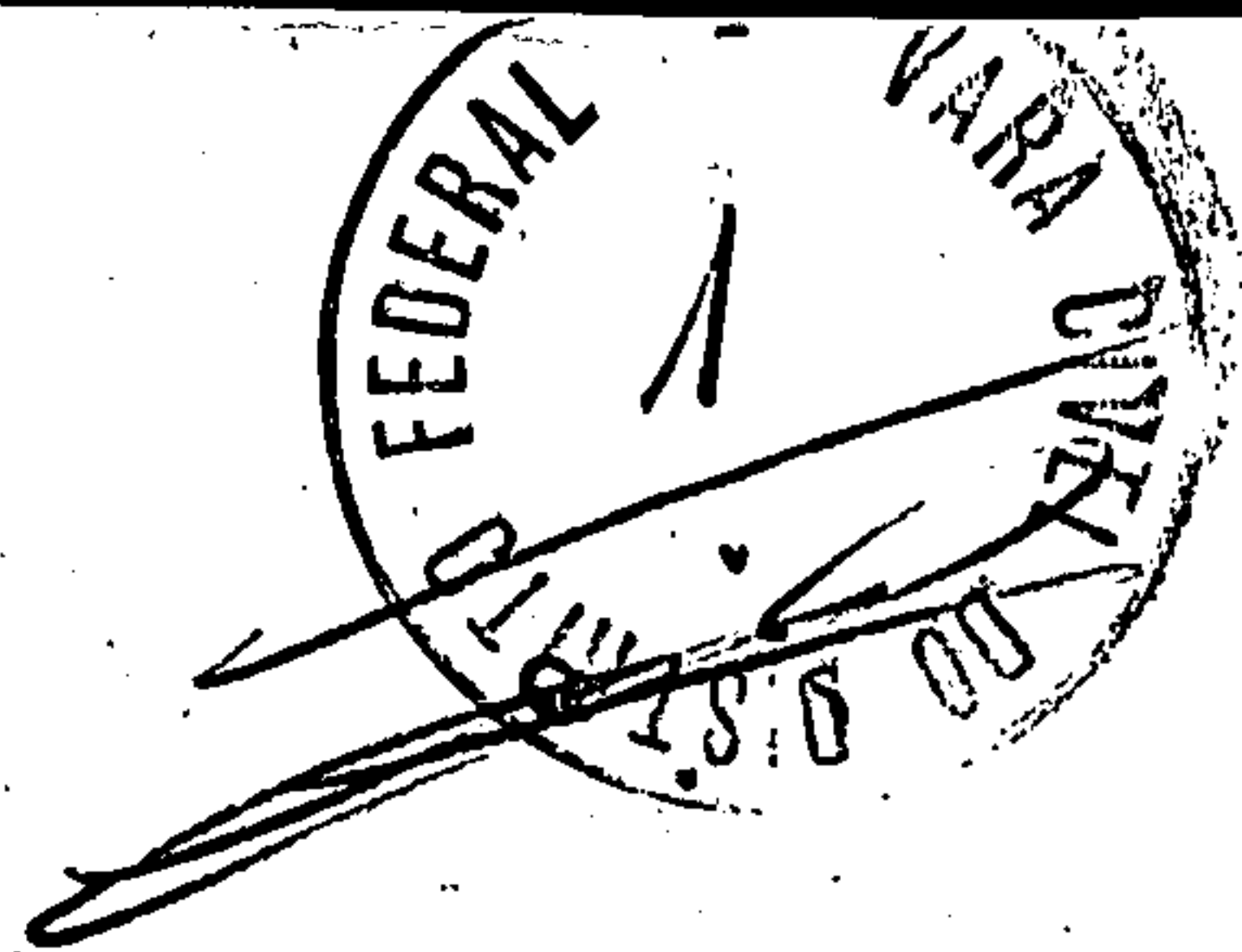
25.00

CD
[Handwritten signature]

TJDFT - Arquivo Central		
Térreo - Ala Leste		
Fileira	Estante	Prateleira
1	27	2
Caixa		
1101		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
Brasília



JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DO DISTRITO FEDERAL

Livro 1 1960 Nº 9

JUIZ: Dr. Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

ESCRIVÃO: Dr. Alberto Ribeiro Zambelli

Manutenção de Jozé

autor. Aldemiro Pereira da Costa e S/M

rêu. José Honorato de Oliveira

A U T U A Ç Ã O

Aos . . . Seis de . . . Junho

de mil novicentos e sessenta, nesta cidade de Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório, autuo apelação e cinco documentos que se seguem, do que dou fé e lavro este termo.

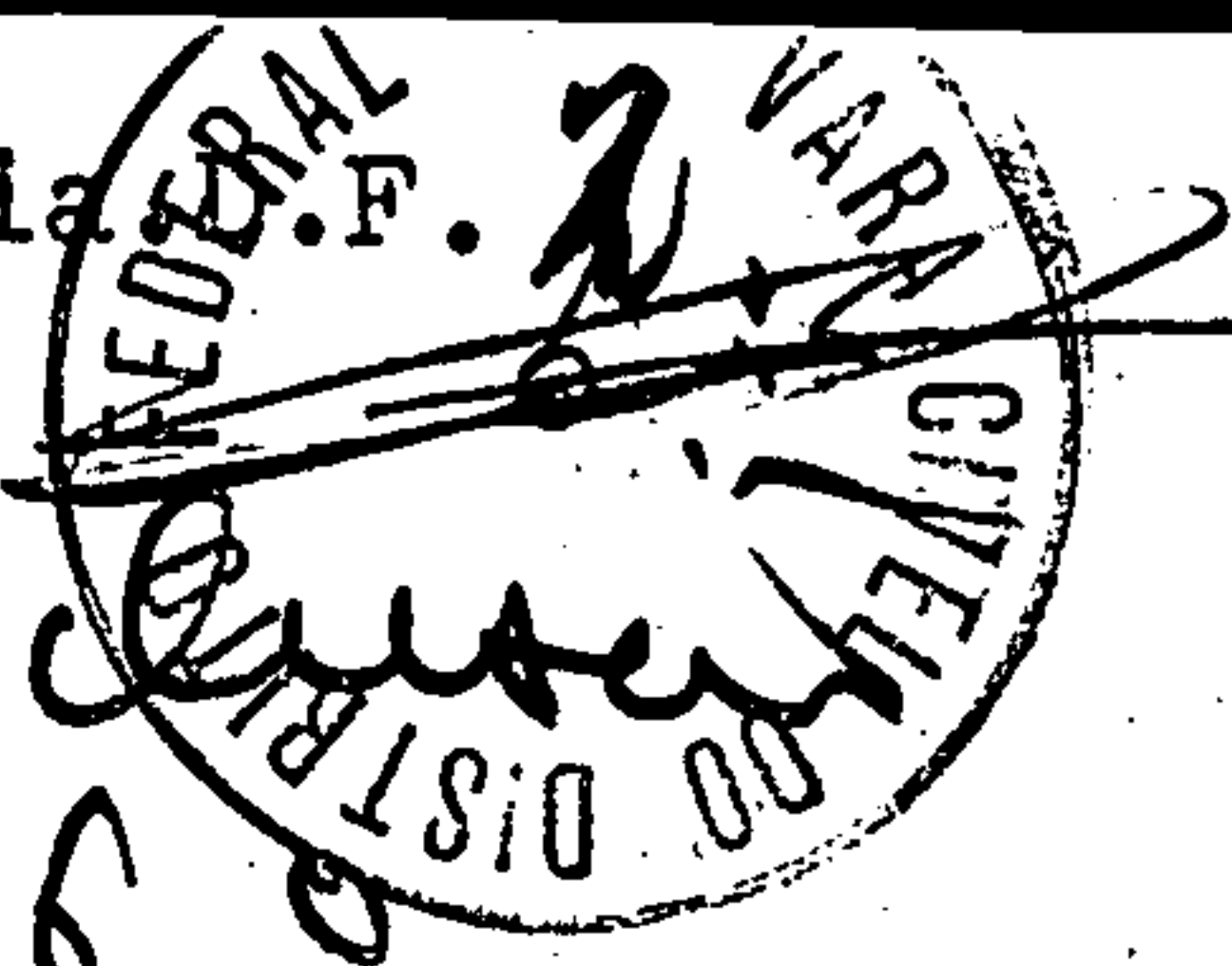
Eu, Alberto Ribeiro Zambelli, o escrevi e subscrevo.

Alberto Ribeiro Zambelli

10,00

DISTRIBUIÇÃO
Ao JUÍZO *da Vara Civil*

BRASÍLIA, 26 / 10 / 1960
O Distribuidor *Osório Faria*



A. A. A. *[Handwritten signature]*
dia 6.6.60
[Handwritten signature]

ALDIMIRO PEREIRA DA COSTA, e sua mulher VALDIVINA FARIAS COSTA, Brasileiros, casados, residente e domiciliados nesta Capital, a Avenida Central nº 934, nucleo Bandeirantes via de seu procuradores (Ut mandato junto) vem, com todo respeito e acatamento, para falarem aos termos de uma ação de uma manutenção de posse, na qual se propõe provar :

1ª)-

Que são senhores e possuidores do lote nº 12 (doze) quadra 7 (sete) Setor R/Sul, em Brasilia, Vila Taguatinga, no qual já tem benfeitorias, sendo que, referido imóvel foi adquirido de João Claudio de Brito, via de procuração em causa própria lavrado as folhas 137, livro 20 pelo tabelião Jefferson Meireles, da Comarca de Luziania em data de 31 de Outubro de 1.958, ainda mais um recibo das benfeitorias existente, dados pelo mesmo cedente em data de 27 de Outubro de 1.958 (documentos juntos), ocasião em que os suplicados entraram na posse do referido imóvel.

2ª)-

Que, os suplicantes durante todo lapso de tempo que vai de 31 de outubro de 1.958 até a presente data, (mais de dezenove meses), efetivamente estiveram na posse mansa e pacífica de referida propriedade, na sua totalidade.

3ª)-

Que, no dia 25 de maio do corrente ano por supresa sua, veio até o imóvel requerido o Snr. José Honorato de Oliveira onde, propos aos suplicados a venda de seus pretensos direitos sobre o imóvel em pauta apresentando, referido Snr. uns papeluchos que não merecem fé, eivados de falhas e erros grosseiros, não tendo mesmo valor jurídico algum.

4ª)-

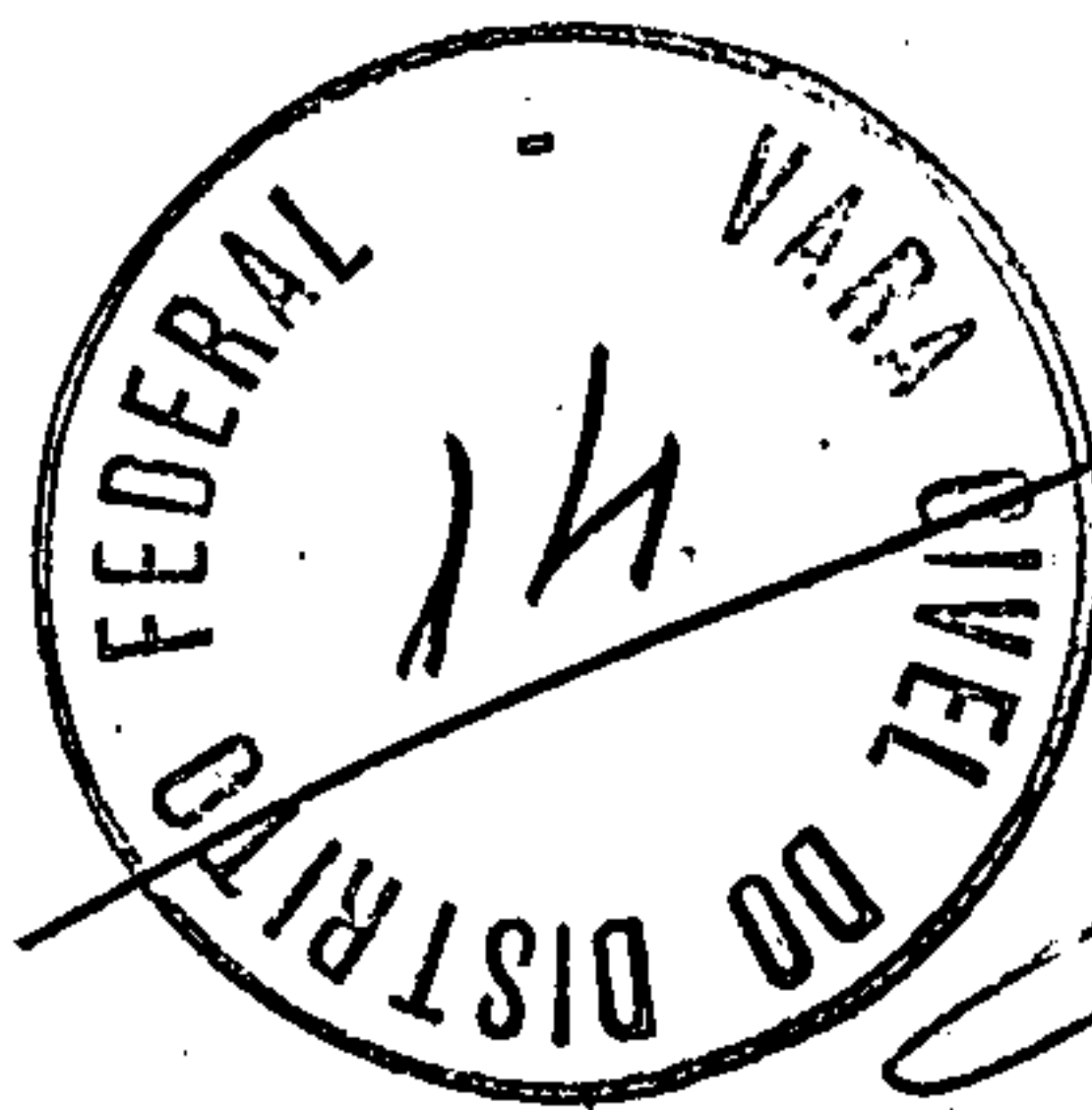
Que, diante da negativa dos suplicatnes saiu o Snr. José a se gesticular proferindo ameaças as mais grosseiras e prometendo turbar a nossa posse de qualquer maneira, o que deixou os suplucados sobre maneira assombrados com tais promessas, continuando, entretanto, a manter a sua posse que admiti justa extribada em documentação real.

Nestas condições, requerem a V.Excia. se digne mandar citar o suplicado para assistir a justificação necessária, afim de que possa ser expedida, a favor das suplicantes o mandado de manutenção de sua posse, nos termos do Artigo 371 do Código Processo Civil e 499 do Código Civil, do dia e hora que forem designados, cientificando-lhe de deve se abster de atos turbativos da posse, sob pena de incorrer nas cominações legais, ficando ainda citado para contestar a ação no prazo de dez dias que conceder, ou não a manutenção liminar que ora e requerida (Cod. de Proç. Civil), Artigo nº 37 paragrafo único), e para os demais termos e atos da ação ate final sentença, citando também a sua mulher, condenando-os as custas e ad ressarcimento dos prejuisos que causarem aos suplicantes com o procedimento ilegal que tiverem propom os suplicantes provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidas.

Nestes termos dando a causa o valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) junta 4 (quatro) documentos, Pede deferimento

Brasilia, 3 de junho de 1960
D. P. *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]

25/9



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nós, JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA e DEUSDÁLIA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, economista e de - prendas domésticas, respectivamente, residentes e domicilia - dos à Terceira Avenida, nº 326, Núcleo Bandeirante, consti - tuímos e nomeamos nosso bastante procurador na pessoa do ba - charel SEVERIANO DE FARIAS FILHO; brasileiro, casado, advo - gado, com banca à Terceira Avenida, 326, com poderes para o foro em geral e "ad judicium", em qualquer Instância ou Tri - bunal, bem como os da ressalva do artigo 108 do C. P. C., e, mui especialmente contestar uma ação de manutenção de posse contra nós postulada por ALDIRIO PEREIRA DA COSTA e sua es - posa, podendo se utilizar de todos os meios em direito permi - tidos ao perfeito e fiel desempenho do presente, concordar, - passar recibo e dar quitação, concordar e substabelecer.

Brasília, 4 de julho de 1.960.

José Honorato de Oliveira
Deusdália Montalvão de Oliveira

JUNTADA

Junto a estos autos o mandados

que se hize

en 6

de Julho

de 1900

de 1900

em bella

Tribunal de Justiça do Distrito Federal



M A N D A D O
D E C I T A Ç Ã O

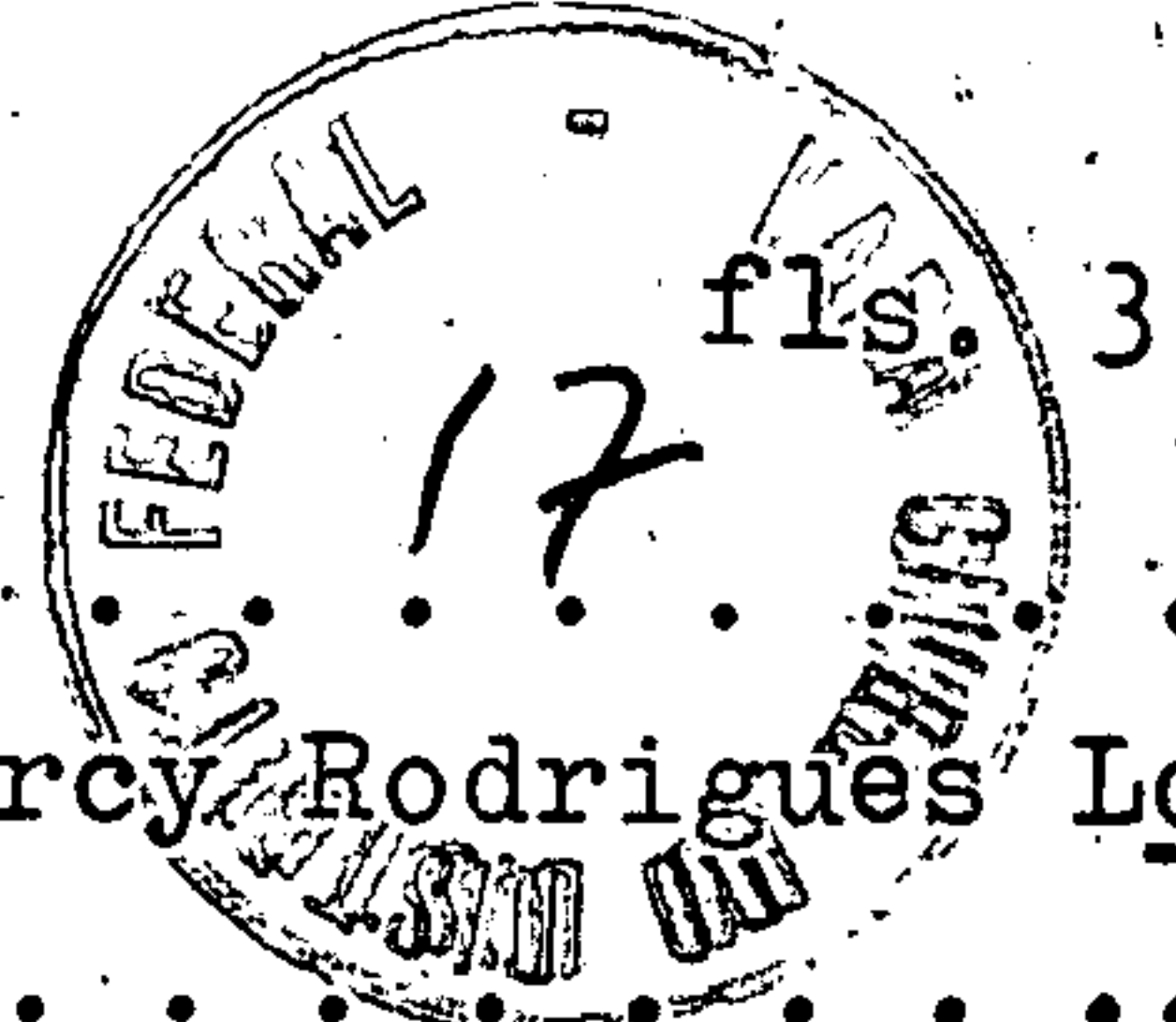
(Manutenção de Posse)

M A N D O

ao Oficial de Justiça dêste Juízo, senhor José Cardoso --
Soares, nomeado para funcionar ad-hoc e perante mim com--
promissado na forma da lei, que em cumprimento ao presen--
te, por mim assinado e subscrito pelo escrivão nomeado e--
compromissado na forma da lei, do meu cargo, passado a re--
querimento de Aldimiro Pereira da Costa e sua mulher Val--
divina Farias Costa, cite JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA, para
contestar a ação de manutenção de posse, sob as penas da--
lei, cientificando-o que êste Juízo tem sua séde no quin--
to andar, do bloco seis, na Praça dos Três Poderes, nesta
cidade.--
. PETIÇÃO DE FLS. 2.
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível de Brasilia.--
Distrito Federal.--ALDIMIRO PEREIRA DA COSTA e sua mulher--
VALDIVINA FARIAS COSTA, brasileiros, casados, residente e
domiciliados nesta Capital, à Avenida Central número nove--
centos e trinta e quatro, Núcleo Bandeirante via de seu--
procurador (ut mandato junto) vem, com todo respeito e a--
catamento, para falarem aos tēmos de uma ação de manuten--
ção de posse, na qual se propõe provar:-1)-Que são senho--
res e possuidores do lote número doze (doze) quadra sete--
Setor R barra Sul, em Brasilia, Vila Taguatinga, no qual--
já tem benfeitorias, sendo que, referido imovel foi adqui--
rido de João Claudio de Brito, via de procuração em causa
próprias lavrado as folhas cento e trinta e sete, livro--
vinte pelo Tabelião Jefferson Meireles, da Comarca de Lu--
ziania em data de trinta e um de outubro de mil novecentos



-e cinquenta e oito, ainda mais um recibo das benfeitorias-existentes, dado pelo mesmo cedente em data de vinte e sete de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito (documentos juntos), ocasião em que os suplicados entraram na posse do-referido imóvel.-2)-Que, os suplicantes durante todo lápso-de tempo que vai de trinta e um de outubro de mil novecen--tos e cinquenta e oito até a presente data, (mais de dezeno--ve meses), efetivamente estiveram na posse mansa e pacífica da referida propriedade, na sua totalidade.-3)-Que, no dia-vinte e cinco de maio do corrente por surpresa sua, veio a--té o imóvel requerido o senhor José Honorato de Oliveira on--de propos aos suplicados a venda de seus pretensos direitos sobre o imóvel em pauta apresentado, referido senhor uns pa--peluchos que não merecem fé, eivados de falhas e erros gros--seiros, não tendo mesmo valor juridico algum.-4)-Que, dian--te da negativa dos suplicantes saiu o senhor José a se ges--ticular proferindo ameaças as mais grosseiras e prometendo--turbar a nossa posse de qualquer maneira, o que deixou os--suplicados sobre maneira assombrados com tais promessas, con--tinuando, entretanto, a manter a sua posse que admiti justa e--tribada em documentação real.-Nestas condições, requerem--a Vossa Excelência se digne mandar citar o suplicado para--assistir a justificação necessária, a fim de que possa ser--expedido, a favor dos suplicantes o mandado de manutenção--de sua posse, nos têrmos do artigo trezentos e setenta e um do Código de Processo Civil e quatrocentos e noventa e nove do Código Civil, do dia e hora que forem designados, cienti--ficando-lhe deve se abster de atos turbativos da posse, sob pena de incorrer nas cominações legais, ficando ainda cita--do para contestar a ação no prazo de dez dias que conceder--ou não a manutenção liminar que ora é requerida (Cód.de Proc Civil), artigo número trinta e sete parágrafo único, e para os demais têrmos e atos da ação até final sentença, citando também a sua mulher, condenando-os as custas e ao ressarci--mento dos prejuizos que causarem aos suplicantes com o pro--cedimento ilegal que tiverem propõem os suplicantes provar--o alegado por todos os meios de prova em direito permitidas.-Nêstes têrmos dando a causa o valor de duzentos mil cruzei--ros (duzentos mil cruzeiros), junta quatro (quatro) documen--tos, Pede deferimento-Brasilia, treis de junho de mil nove--centos e sessenta.-P.P.Deodato Ungarelli-Gilberto Teixeira-Alves.-.



..... DESPACHO DE FLS. 2.
"A.A.-À conclusão.-Brasilia, 6.6.60.-Dr. Darcy Rodrigues Lo
pes Ribeiro".-

..... CONCLUSÃO DE FLS.8.

"Nomeio escrivão ad-hoc o Doutor Alberto Ribeiro Zambelli e
Oficial de Justiça o senhor José Cardoso Soares, que deve--
rão ser compromissados,-Indefiro a liminar.-Há conexidade--
entre os dois feitos que estão apensados e que deverão pro
cessados e julgados conjuntamente.-Cite-se o réu.-As duas a
ções serão juntadas oportunamente.-D.F., 13.6.60.-Doutor---
Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro".-

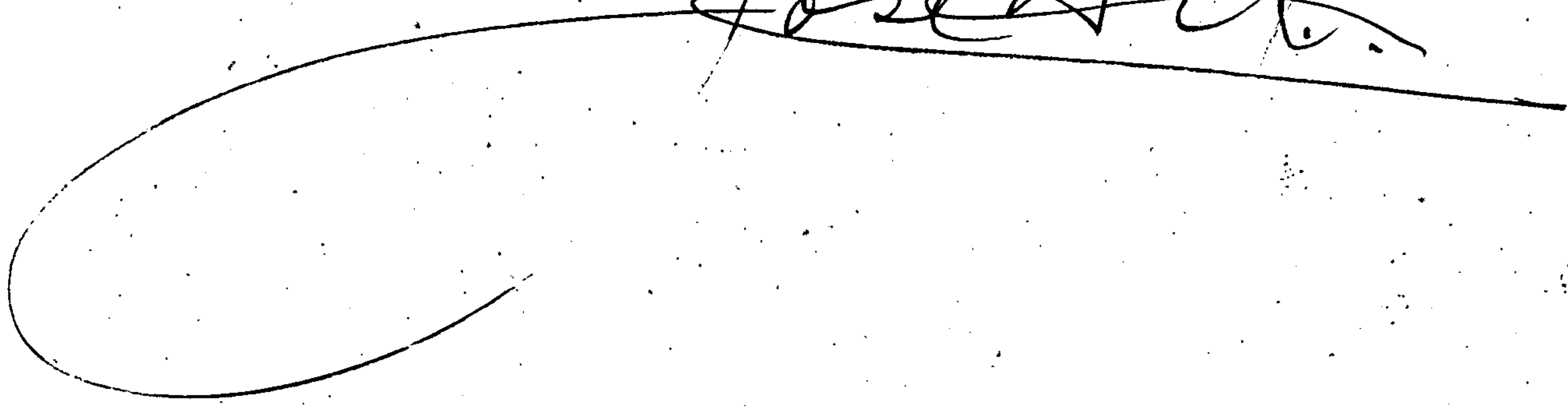
O QUE CUMpra.-Dado e passado nesta cidade de Brasilia, Capi
tal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos trinta--
dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.Eu,

Alberto Ribeiro Zambelli escrivão nomeado para funcio
nar ad-hoc, subscrevo e assino por determinação do M.Dr.Juiz-

Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro

Brasilia, 4 de julho de 1960
(4-7-60) as 9 horas.

Jose A. C.





C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao respectivo mandado, me dirigi á Terceira Avenida ,326 no Nucleo Bandeirante, e sendo aí, CITEI o suplicado JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA, o qual ficou bem ciente do inteiro teor de respectivo mandado. Recebeu contra-fé e exarou o ciente. Cientifiquei-o de que o Juizo funciona no Bloco 6-5and na Praça dos Três Poderes nesta cidade.

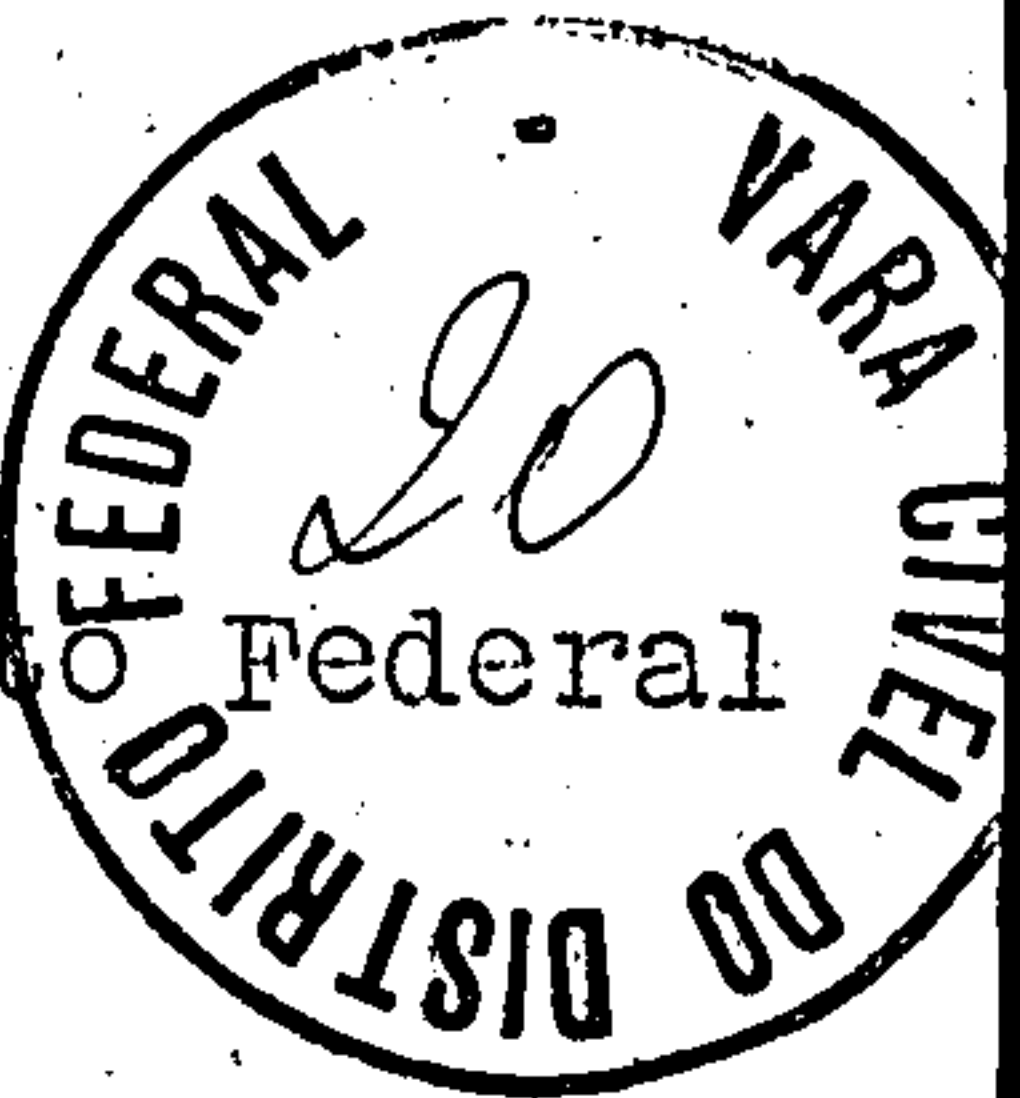
Brasília, 4 de Julho de 1960.

Jose Carlos Soares...

José Cardoso Soares.

Oficial de Justiça -ad-hoc

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civil do Distrito Federal



N.º
A. J. 25.8-60
Aldimiro Pereira

Diz, Aldimiro Pereira da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Vila - TAGUATINGA, quadra 7 (sete), lote 12 (doze), via de seu patronos infra-assinado (ut mandato j.):

Que, por êste Ilustrado Juizo, corre uma / ação contra a Firma "IRMÃOS PEREIRA e CIA", da qual faz parte / proposta por JOSE HONORATO DE OLIVEIRA, erradamente, visto que o imóvel em discussão pertence ao requerente enão à Firma supra citada, conforme documentação juntada: à uma ação de MANUTENÇÃO de POSSE proposta pelo suplicante contra o sr. José Honorato / de Oliveira, a qual corre tambem por êste Ilustrado Juizo;

Assim, vem requerer a V. Excia., dada a conexão das causas, à cumulação das ações, que correm todas por / êste Juizo, visto que, diante das circunstâncias com que se apresentam, onde envolvem mesmas pessoas e mesmo objeto das demandas, a reunião das ações por serem conexas, tal providência é / autorizada pelo Art. 116 do Código Processo Civil.

Nestes termos
Pede deferimento.

Brasília 23 de agosto de 1960
Dr. Prodoxto Kuzarelski
Dr. Gilberto Terezi A. M.

P R O C U R A Ç A O .

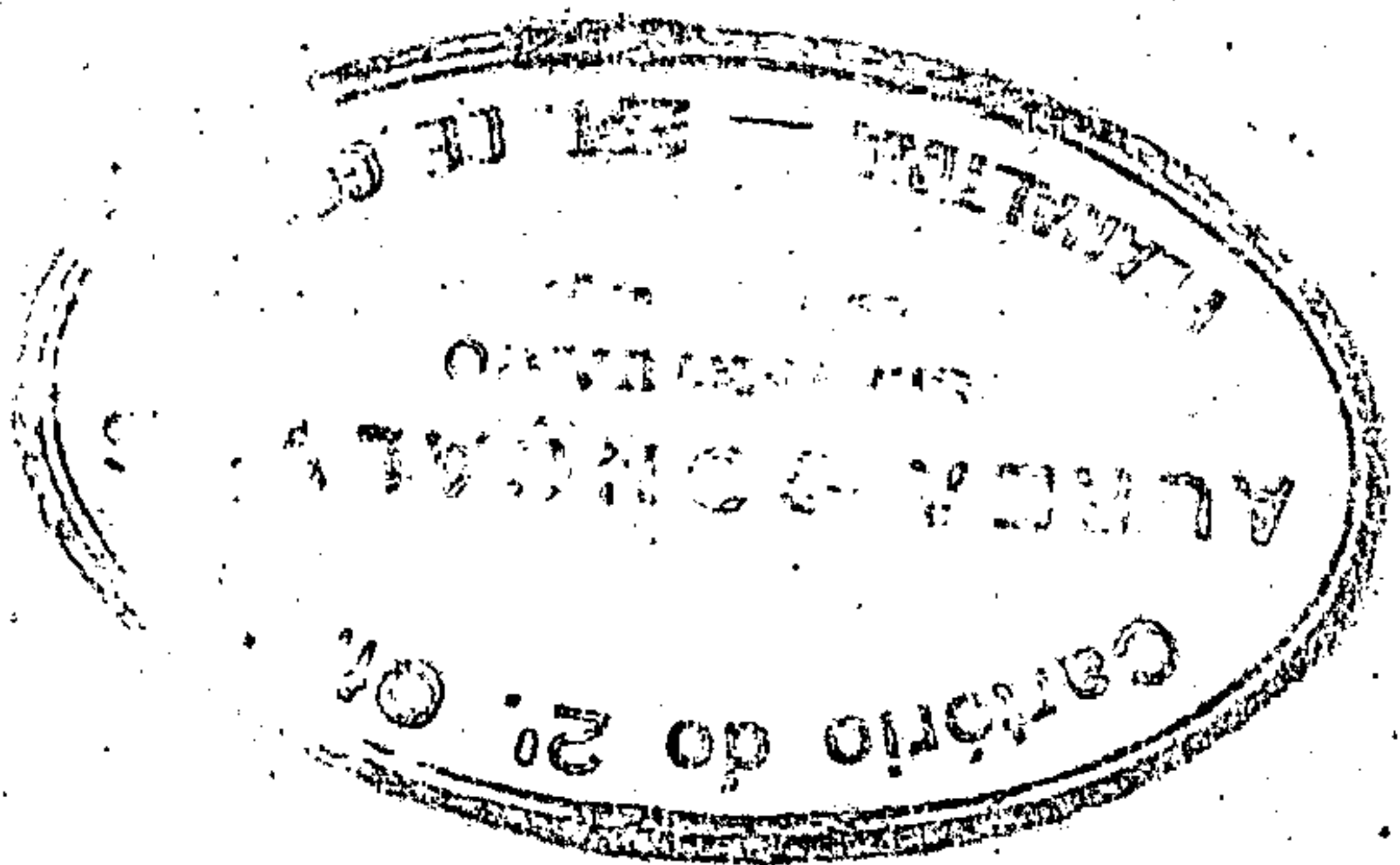


Pelo presente instrumento particular de procuração, por mim mandado fazer e assinado, nomeio e constituo meus bastantes procuradores e advogados os srs. Gilberto Teixeira Alves e Deodato Ungarelli, brasileiros, casados, advogados, o primeiro residente e domiciliado nesta Capital, à Av. W-3, casa 30. e o segundo em Goiânia, Est. de Goiás, à Av. Paranaíba nº1, especialmente para promover as ações que se fizerem necessárias em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para defender / meus direitos, referente ao imóvel - lote 12 da quadra sete (7), Sul-residencial, Vila Taguatinga, nesta Capital, podendo ditos procuradores praticarem todos os atos permitidos em Lei e os ressalvados pela clausula "ad judicium" e mais todos os ressalvados pelo Art. 108 do Código Processo Civil, transigir, desistir, fazer acôrdo, e o que pressiso for, o que darei por firme e valioso inclusive substabelecer, ainda mais, pedir sejam apenas as ações que correm nesta Comarca relativas ao imóvel referido.

Brasília, 10 de agosto de 1960

Aldemiro Pereira da Costa

Aldemiro Pereira da Costa.



Reconheço verdadeira a firma

Aldemiro Pereira da Costa

e dou fe

59. Gerais 23 de agosto de 1960

Em test.

da verdade

Aurea Gonçalves
AUREA GONÇALVES - 2ª Tabelião



CONCLUSÃO

Conclusos estes autos ao Mm. Juiz Dr. _____

Juscelino José Ribeiro

D.F. 24 de outubro de 1960

~~O Escrivão _____~~

S. P.

D.F. 25/10/1960

Juliano Fabiano

DATA

Reiteram estas autos a Cartório com o despacho
precedente em 24 de outubro de 1960

O Escrivão

~~_____~~

CERTIDÃO

Certifico que encaminho nota de despacho supra ao Juízo da
Inst. e para ser publicada a referida certidão e nos J. B.

em 24 de outubro de 1960

O Escrivão

~~_____~~

Certifico e dou fe que o despacho
de fls. 22 foi publicado no Diario da
Justica do dia 29 de set. de 1960
às fls: 0117

Rio de Janeiro de 20 de Outubro de 1960

[Signature]
O. Escrivao

Remessa

Remeta estes autos ao
Contador

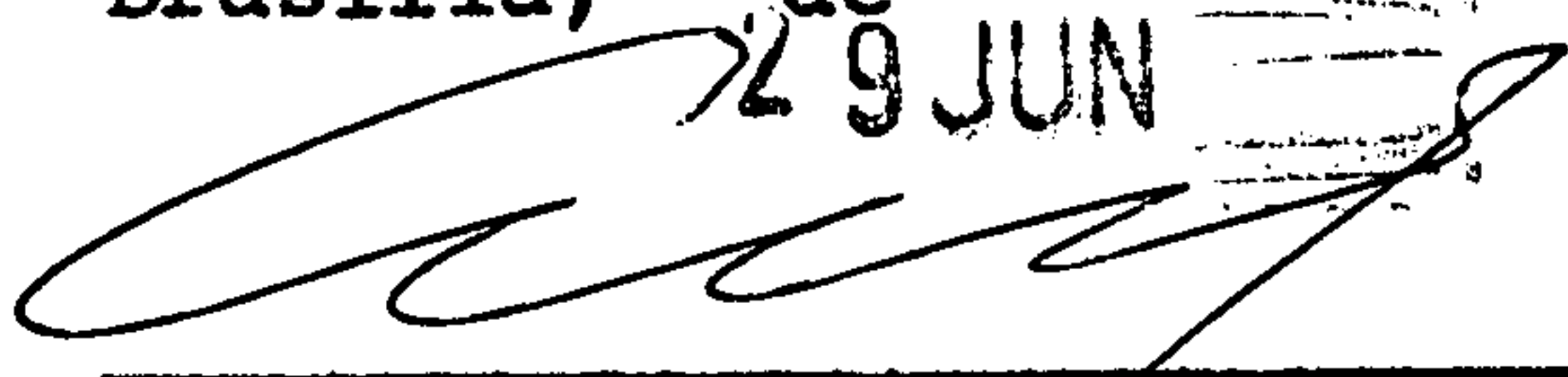
Df, 10/XI/60

[Signature]
Escrivao

C E R T I D ã O

Certifico e dou fê que os presentes autos encontram-se paralisados há mais de dez anos.

Brasília, de 29 JUN de 1990.



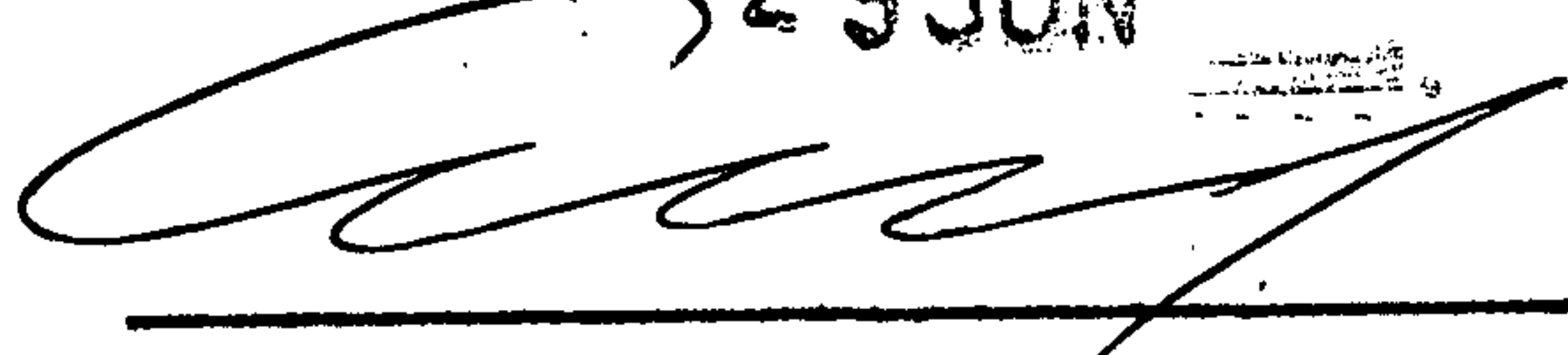
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Faço conclusos estes autos ao MM. Juiz Dr. PAULO EVANDRO DE SIQUEIRA.

Proc. nº 42.19

Brasília, de 29 JUN de 1990.



Diretor de Secretaria

Dê-se baixa e archive-se.

Brasília, de 29 JUN de 1990.



PAULO EVANDRO DE SIQUEIRA
Juiz de Direito